

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ DIRETORIA GERAL (DRG) DIRETORI DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (DDE) DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (DPPI)

**EDITAL N° 01 /2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017** 

# CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM EVENTOS DE NATUREZA TÉCNICA E CIENTÍFICA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA/Campus Imperatriz, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo as normas e os procedimentos referentes as propostas de Concessão de Auxílio Financeiro para Participação em Eventos de natureza técnica e científica para Alunos do IFMA/Campus Imperatriz, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Resolução CONSUP 077/2013, de 12 de setembro de 2013, que poderão ser submetidas, entre os dias 06 de fevereiro e 22 de dezembro de 2017.

#### 1. OBJETIVO

**1.1** A presente seleção tem como objetivo selecionar propostas para concessão de auxílio financeiro para participação e apresentação de trabalhos científicos em eventos nacionais, em todas as áreas de conhecimento, contribuindo para o intercâmbio de experiências e o aperfeiçoamento e difusão da produção científica do IFMA/*Campus* Imperatriz.

# 2. PÚBLICO ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Somente poderá submeter proposta prevista neste edital o candidato que atender aos seguintes requisitos, **cumulativamente**:
- a) Ser aluno regularmente matriculado no IFMA/*Campus* Imperatriz, com frequência regular e coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete) para o ensino superior ou até, no máximo, 03 (três) reprovações no histórico escolar do Ensino Médio/Técnico em qualquer modalidade;
- b) Ser discente bolsista ou voluntário em projetos de Iniciação Científica ou Inovação Tecnológica devidamente registrada na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DPPI), do IFMA/Campus Imperatriz:

c) Que o discente, menor de 18 anos, seja acompanhado pelo orientador ou outro servidor participante do

mesmo evento e que, mediante termo de compromisso, se responsabilize pelo mesmo;

d) Tenha trabalho aceito em evento científico para apresentação (oral ou em painel), oriundo de dados

obtidos em projetos de pesquisa desenvolvidos, ou em desenvolvimento, no âmbito do Programa de Iniciação

Científica e Tecnológica (PIBICT) do IFMA ou qualquer outro projeto científico devidamente aprovado e

registrado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DPPI);

e) Que o proponente apresente carta de aceitação de trabalho ou comprovante equivalente, emitido pela

organização do evento, para apresentação do referido trabalho. Caso o proponente ainda não tenha tal

comprovante no momento da submissão da proposta, esta deverá ser anexada até 15 (quinze) dias antes da

realização do evento.

f) Que o trabalho submetido não tenha sido apresentado em outro evento técnico-científico, no corrente ano,

exceto se: I - houver dados novos e que sejam considerados relevantes; II - ou que o trabalho tenha sido

credenciado para ser apresentado em outro evento científico; III – ou, mesmo que o trabalho tenha sido

apresentado anteriormente em outro evento, sem publicação em um intervalo inferior a seis meses, tenha

sido aceito posteriormente em outro evento para publicação em anais ou revistas científicas.

q) Tenha documento de anuência do professor orientador autorizando o aluno a participar do evento:

e) Não estar inadimplente e/ou com pendência com os programas geridos pelo IFMA/Campus Imperatriz.

2.2 O proponente deverá possuir currículo na plataforma Lattes do CNPq, com última atualização inferior a 06

(seis) meses.

2.3 O proponente não poderá ter sido contemplado, nos últimos seis meses, com apoio à participação em

eventos científicos em editais anteriores lancados pelo IFMA/Campus Imperatriz.

2.4 O proponente não poderá ser contemplado mais de uma vez por conta deste edital.

2.5 Caso o trabalho possua mais de 01 (um) autor, somente 01 (um) dos autores receberá o apoio financeiro

previsto neste Edital, exceto se: a) for obrigatório a participação de todos os pesquisadores do projeto; ou b)

se a apresentação do trabalho exceder, obrigatoriamente, a 04 (quatro) horas por dia. Nestes casos, deverá

ser levado em consideração a disponibilidade financeira do IFMA/Campus Imperatriz.

3. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. O Instituto Federal do Maranhão – IFMA/Campus Imperatriz disponibilizará os recursos para a concessão

do auxílio financeiro de que trata este Edital, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentaria do

Campus.

3.2 O valor máximo do auxílio por proposta deverá seguir, obrigatoriamente, as referências e os limites

estabelecidos neste Edital.

Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - DPPI Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA Campus Imperatriz Av. Newton Bello, S/N – Bairro Vila Maria - CEP 65.919-050 - Fone: (99) 3525-4745

3.3 Serão apoiados os seguintes itens, referentes às despesas decorrentes da apresentação dos trabalhos,

em eventos com deslocamentos com distância superior a 100 (cem) quilômetros da sede do IFMA/Campus

Imperatriz:

a) taxa de inscrição no evento científico;

b) Valor máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para subsidiar confecção de banner, pôster ou material

equivalente, guando exigido para apresentação do trabalho:

c) Valor de até R\$ 100,00 (cem reais) por dia, para subsidiar despesas com alimentação e hospedagem

durante o período de afastamento, quando o IFMA ou a Instituição promotora do evento não dispuser de

meios próprios ou alternativos para o atendimento desta necessidade na forma de alojamento ou no

fornecimento de alimentação;

d) Percentual de até 70% (setenta por cento) do valor previsto para subsidio das despesas com

deslocamentos rodoviário relacionados com a participação no evento, quando a Instituição não disponibilizar

veículo oficial para tal finalidade;

3.4 Serão custeadas apenas as despesas realizadas durante a participação no evento, considerando também

o período necessário de deslocamento do proponente.

3.5 Na elaboração de sua proposta e na efetuação das despesas, o pesquisador deverá pautar-se pelo custo

de vida do local onde será realizado o evento e pelo princípio da economicidade, buscando os preços e

condições mais favoráveis possíveis.

**3.6** A proposta de solicitação de auxílio financeiro poderá ser aprovada, total ou parcialmente, ou indeferida,

observados os critérios estabelecidos neste Edital e de acordo com a disponibilidade financeira e

orçamentaria do Campus.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 A proposta de Solicitação de Auxílio Financeiro deverá seguir o modelo constante do Anexo I a este

edital, devidamente assinada pelo proponente e pelo orientador do trabalho, e enviada, via protocolo, a

Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DPPI), do IFMA/Campus Imperatriz, com, no mínimo, 30

(trinta) dias de antecedência em relação à data de realização do evento científico.

4.2 As propostas poderão ser submetidas entre os dias 06 de fevereiro e 22 de dezembro de 2017, na

modalidade de fluxo contínuo e, caso aprovadas, ficarão condicionadas à disponibilidade e ao limite

orçamentário dos itens 3.1, 3.2 e 3.3.

4.3 Apenas um dos autores do trabalho poderá encaminhar o requerimento de inscrição. Caso haja 02

(dois) requerimentos destinados a solicitação de auxílio financeiro para apresentação de um mesmo

trabalho serão desclassificados.

**4.4** A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia do trabalho a ser apresentado;

b) Cópia da carta de aceitação do trabalho ou documento equivalente, emitida pela organização do evento,

para apresentação oral ou painel;

c) Requerimento para participação do evento, devidamente assinado pelo solicitante, conforme modelo

(ANEXO I);

d) Termo de Concessão, devidamente assinado pelo solicitante conforme modelo (ANEXO III);

e) Cópia de CPF, RG e do Extrato com dados bancários em nome do solicitante, caso tenha;

f) Histórico escolar atualizado;

g) Currículo lattes resumido (últimos cinco anos) atualizado e impresso diretamente da Plataforma Lattes,

tanto do aluno proponente como do orientador do trabalho;

h) Impresso com a classificação do evento no Qualis da área, segundo os critérios da CAPES (disponível em

http://www.capes.gov.br/), se houver;

i) Orçamento detalhado, conforme modelo (ANEXO II), contendo os respectivos comprovantes impressos.

4.5 A falta de quaisquer documento listado no item anterior, ou o seu preenchimento de forma incorreta, será

motivo para indeferimento da solicitação.

4.6 As propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 4.1 serão indeferidas.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado será divulgado no mural da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DPPI), no

prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da realização do evento do proponente.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

7.1 Após a aprovação, para que tenha o recurso disponibilizado, o contemplado deverá se apresentar à

Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DPPI), no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da

realização do evento, para assinar o Termo de Compromisso, o qual se comprometerá a apresentar o

trabalho aprovado e cumprir as normas do evento e as estabelecidas neste Edital. Caso seja menor de idade.

deverá ir acompanhado do responsável legal.

7.2 Os recursos serão disponibilizados na conta do contemplado ou por meio de Ordem Bancária de

Pagamento no prazo não superior a 05 (cinco) dias antes da data do evento, desde que haja a disponibilidade

financeira e orçamentaria do Campus.

7.3 Se por qualquer motivo o contemplado não apresentar o trabalho aprovado ou não apresentar o

certificado ou comprovante de apresentação no prazo estipulado, deverá ressarcir o valor integral recebido.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

8.1 O pesquisador contemplado deverá incluir na apresentação do trabalho (na forma oral ou em painel) e

nas publicações e/ou Anais do evento o nome do IFMA/Campus Imperatriz em destaque.

- **8.2** Citar o apoio do IFMA em todas as formas de divulgação dos resultados da pesquisa.
- **8.3** Disponibilizar cópia do trabalho apresentado para o banco de trabalhos científicos da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DPPI) no *Campus*.
- **8.4** Manter em sua posse a documentação dos desembolsos efetuados, a partir da concessão do recurso, com o fim de apresentá-la no momento da prestação de contas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno do evento.
- **8.5** Apresentar prestação de contas dos gastos efetuados no prazo estabelecido.
- **8.6** Devolver ao IFMA/*Campus* Imperatriz, por meio de pagamento de **Guia de Recolhimento da União** (**GRU**), os recursos não utilizados não comprovados.
- **8.7** Informar ao IFMA/Campus Imperatriz eventuais alterações nas datas do evento.

# 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 O pesquisador deverá apresentar prestação de contas em até 05 (cinco) dias contados da realização do evento, contendo os documentos listados abaixo:
- a) Certificado de participação no evento e de apresentação do trabalho;
- b) Certificado de participação em demais atividades durante o evento;
- c) Relatório técnico da viagem contendo todos os itens de gastos efetuados e notas fiscais originais ou recibos comprovando os gastos realizados.
- **9.2** O descumprimento do prazo do item 9.1 acarretará a impossibilidade de o aluno proponente se inscrever em outros editais do IFMA/*Campus* Imperatriz enquanto não forem sanadas as pendências.
- **9.3** O aluno proponente deverá recolher aos cofres da União os recursos não utilizados, por meio de pagamento de GRU.
- **9.4** As despesas devem estar de acordo com o orçamento contido na proposta do aluno proponente e aprovado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DPPI), em conformidade com o estabelecido no Termo de Compromisso e demais normas do IFMA.

#### 10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	02/01/2017
Inscrição	No mínimo 30 (trinta) dias antes do evento
Resultado	Até 15(quinze) dias antes do evento
Prestação de contas da proposta	Até 05 (cinco) dias, após a realização do evento.

#### 11. RECURSO DO RESULTADO FINAL

**11.1** Caberão recursos contra o resultado final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, conforme modelo (**ANEXO IV**).

11.2 O recurso deverá ser endereçado à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DPPI) do

Campus, devidamente protocolado.

11.3 O resultado da apreciação do recurso será divulgado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.4** Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido no item 11.1.

11.5 Não serão aceitos recursos por e-mail ou qualquer outra forma diferente do estipulado no item 11.2.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia

útil, posterior à sua publicação.

12.2 O pedido de impugnação deverá ser endereçado à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

(DPPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus Imperatriz,

devidamente protocolado.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

13.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por razões de conveniência e interesse

público, ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou

compensação de qualquer natureza.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os resultados decorrentes das atividades apoiadas com recursos de que trata o presente Edital deverão

citar, obrigatoriamente, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão -

IFMA/Campus Imperatriz.

**14.2** A concessão do apoio poderá ser cancelada pelo IFMA/Campus Imperatriz durante sua implementação,

em virtude de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e resolvidos pela

Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (DPPI) do Campus e, quando necessário, encaminhados

para Direção Geral (DRG) do IFMA/Campus Imperatriz.

14.4 Informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

(DPPI), pelo telefone (99) 3525-4745 ou pelo e-mail cpie.itz@ifma.edu.br.

Imperatriz - MA, 02 de janeiro de 2017.

Saulo Cardoso

Diretor Geral
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Campus Imperatriz

Campus imperating





### **ANEXO I**

# (EDITAL N° 01 /2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017)

# SOLICITAÇÃO DE AUXILIO FINANCEIRO

IDENTIFICAÇÃO DO PRO	OJETO
Título do Projeto:	
<u> </u>	
Área/Subárea:	
Forma de apresentação (Painel ou oural):	
Programa de bolsas: ( ) SIM ( ) NÃO. Qual?	
ESTUDANTE/PESQUIS/	ADOR
Nome completo:	CPF:
Curso:	
E-mail:	Telefone:
Dados bancários:	
Banco: Agência: Nº da co	onta:
ORIENTADOR:	
Nome completo:	CPF:
E-mail:	Telefone:
CO-ORIENTADOR	: CPF:
Nome completo:  E-mail:	Telefone:
E-man.	releione.
DADOS DO EVENT	0
Nome do evento:	
Local do evento (cidade, Estado, País):	
Período de realização:	
Impe	eratriz – MA, de de 2017
Nome do Aluno	Nome do Orientador





#### ANEXO II

# (EDITAL Nº 01 /2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017)

# **ORÇAMENTO**

	CPF:	Inscrição	Passagens	Banner	Alimentação	Hospedagem	Total
Autor:							

# Observações:

Detalhar o orçamento, contendo itens financiáveis e seus respectivos valores e justificativas. Anexar no mínimo dois comprovantes de orçamentos referentes a hotel e as passagens, levando em consideração os valores mais em conta no mercado.





# **ANEXO III**

# (EDITAL N° 01 /2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017)

## TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA EVENTO CIENTÍFICO

Eu,	, portador do CPF	e documento de
identidade	, aluno regularmente matriculac	lo no IFMA/ <i>Campus</i> Imperatriz no Curso ero de matrícula
DECLARO estar ciente de Participação em Eventos C	que, ao ter meu trabalho aprovad ientíficos e Tecnológicos e de Inova	o e receber o <b>Auxílio Financeiro para</b> <b>ição, assumo as seguintes obrigações:</b> Il nº01/2017, de 02 de janeiro de 2017, tais
nome do IFMA/Campus Impe	eratriz em destaque;	e nas publicações e/ou Anais do evento c
c) Disponibilizar cópia do		e divulgação dos resultados da pesquisa; de trabalhos científicos da Diretoria de peratriz;
<ul> <li>d) Manter em posse a docur fim de apresentá-la no mome</li> <li>e) Apresentar prestação de o</li> </ul>	mentação dos desembolsos efetuados ento da prestação de contas juntament contas dos gastos efetuados no prazo e	s, a partir da concessão do recurso, com c e com o relatório técnico;
e decoro condizente com a s	IFMA no decorrer da participação do dituação de pesquisador;	evento, procurando manter comportamento
	a viagem ou a não apresentação da p ntia disponibilizada para participação n	restação de contas, devolver aos cofres do o evento.
Por estar de acordo com os t	termos anteriormente apresentados, da	ato e assino o presente documento.
	Imperatriz – MA, de	de 2017
	Nome do aluno CPF:	

Assinatura dos Pai ou Responsável CPF:





### **ANEXO IV**

# **MODELO DE RECURSO**

(EDITAL N° 01 /2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017)

	IDENTIFICAÇÃO	
NOME COMPLETO:		CPF:
N° DO PROCESSO		
	FUNDAMENTAÇÃO	
DATA:/	ASSINATURA:	





### **ANEXO V**

(EDITAL N° 01 /2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017)

### MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM/ATIVIDADES

CPF:

# 1. INFORMAÇÕES DO ALUNO

**Dados** 

Nome:

e-mail:		Contatos:	
Endereço do currículo na CNPq:		Curso em que esta	á matriculado:
Edital em que fora aprov	dital em que fora aprovado como bolsista de IC ou IT		
	JCINTA DA VIAGEM		
2.1 Percurso			
2.2 Evento			
2.3 Atividades realizada	as durante o evento		
Data	Atividades		
Data	Atividades		
Data	Atividades		
	Atividades documentos anexados a este	e relatório)	
		e relatório)	
		e relatório)	
Anexos: (descrever os d		e relatório)	